



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE LONGO ARAUJO DE MELO, DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO, PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f8b-463f-9883-43a8-a63a-5049411b669e

# **COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO**

## **RELATÓRIO ANUAL 2019**

### **JANEIRO A DEZEMBRO/2019**

#### **UPAE ARCOVERDE**

**Recife, abril de 2020**



## UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – UPAE

As Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado (UPAE) são Centros Regionais de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo consultas ambulatoriais em especialidades médicas e de outros profissionais de nível superior, procedimentos diagnósticos de média complexidade e em algumas Unidades, inclusive, cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia. A estrutura foi pensada de forma que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada.

As Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado - UPAE, de acordo com o seu respectivo Contrato de Gestão, têm como metas assistenciais: a produção de consultas médicas especializadas, as consultas não-médicas, sessões de fisioterapia e, para as UPAE Caruaru, Garanhuns e Petrolina, há também o indicador de Cirurgia Ambulatorial. Como indicadores de qualidade, de modo geral apresentam os indicadores de Atenção ao Usuário, Controle de Origem do Paciente e Indicadores de Gerenciamento dos Atendimentos da Unidade (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Índice de Retorno e Taxa de Cancelamento de Cirurgia).

### Quadro 01 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

| SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO – UPAE     |                                          |                                                                                              |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                      | ATIVIDADE REALIZADA                      | VALOR A PAGAR (R\$)                                                                          |
| <b>CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS</b><br>Peso: 96% | Entre 85% e 100% do volume contratado.   | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade. |
|                                                      | Entre 70% e 84,99% do volume contratado. | 90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.   |
|                                                      | Entre 55% e 69,99% do volume contratado. | 70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.   |
|                                                      | Menor que 55% do volume contratado.      | 55% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.   |
| <b>CONSULTAS NÃO MÉDICAS</b><br>Peso: 2%             | Entre 85% e 100% do volume contratado.   | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade. |
|                                                      | Entre 70% e 84,99% do volume contratado. | 90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.   |
|                                                      | Entre 55% e 69,99% do volume contratado. | 70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.   |
|                                                      | Menor que 55% do volume contratado.      | 55% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.   |
| <b>SESSÕES DE FISIOTERAPIA</b><br>Peso: 2%           | Entre 85% e 100% do volume contratado.   | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade. |
|                                                      | Entre 70% e 84,99% do volume contratado. | 90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.   |
|                                                      | Entre 55% e 69,99% do volume contratado. | 70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.   |
|                                                      | Menor que 55% do volume contratado.      | 55% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade.   |

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.



Ressalta-se o artigo 15-A, da Lei nº 15.210/2013 alterada pela Lei nº. 16.155/2017, que dispõe:

**“ Artigo 15 – A.** Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.

## UPAE ARCOVERDE

Através do Processo Público de Seleção nº 004/2013, a entidade de direito privado sem fins lucrativos Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Decreto nº 46.511/2018, celebrou Contrato de Gestão nº 005/2014 em 03/03/2014, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE ARCOVERDE.

A UPAE ARCOVERDE está localizada na Av. Conselheiro João Alfredo 491, bairro Santa Luzia, no município de Arcoverde. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014, esta unidade deve oferecer as seguintes especialidades médicas: Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Urologia.; especialidades não médicas de Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00H de segunda a sexta feira.

Adiante, serão apresentados os resultados dos indicadores de Produção e de Qualidade, referentes aos trimestres do ano de 2019.

## RESULTADOS APRESENTADOS PELOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE GESTÃO FORNECIDOS PELA DGMMAS

### 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação realizados pela UPAE Arcoverde. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 450 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 450 atendimentos/mês. De acordo com as informações apresentadas nos Relatórios Assistenciais de Gestão/DGMMAS, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

#### 1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de atendimentos ambulatoriais médicos em 2019 atingiu o volume de **21.990** atendimentos, representando um percentual de **92,32%**, **cumprindo a meta pactuada de 23.820 /ano.**

#### Tabela 01 – Atendimentos Ambulatoriais Médicos



| Atendimentos Ambulatoriais Médicos – UPAE Arcoverde – Janeiro a Dezembro/2019 |          |           |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Meses                                                                         | janeiro  | fevereiro | março    | abril    | maio     | junho    | julho    | agosto   | setembro | outubro  | novembro | dezembro | ANUAL    |
| Contratado                                                                    | 1.985    | 1.985     | 1.985    | 1.985    | 1.985    | 1.985    | 1.985    | 1.985    | 1.985    | 1.985    | 1.985    | 1.985    | 23.820   |
| Realizado                                                                     | 1.742    | 1.714     | 1.762    | 1.688    | 1.935    | 1.851    | 1.894    | 1.899    | 1.916    | 1.897    | 1.846    | 1.846    | 21.990   |
| % Produção Médica (Contratado x Realizado)                                    | 87,76%   | 86,35%    | 88,77%   | 85,04%   | 97,48%   | 93,25%   | 95,42%   | 95,67%   | 96,52%   | 95,57%   | 93,00%   | 93,00%   | 92,31%   |
| Status da Meta                                                                | Cumprida | Cumprida  | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida |

Fonte: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e Anexos – UPAE ARCOVERDE - 2019

## 1.2 Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de atendimentos ambulatoriais não médicos em 2019 atingiu o volume de **6.094** atendimentos, representando um percentual de **112,85 %**, **cumprindo a meta pactuada de 5.400/ano**

**Tabela 02 – Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos**

| Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos – UPAE Arcoverde – Janeiro a Dezembro/2019 |          |           |              |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Meses                                                                             | janeiro  | fevereiro | março        | abril    | maio     | junho    | julho    | agosto   | setembro | outubro  | novembro | dezembro | ANUAL    |
| Contratado                                                                        | 450      | 450       | 450          | 450      | 450      | 450      | 450      | 450      | 450      | 450      | 450      | 450      | 5.400    |
| Realizado                                                                         | 532      | 471       | 379          | 494      | 528      | 398      | 520      | 502      | 479      | 666      | 573      | 552      | 6.094    |
| % Produção Não Médica (Contratado x Realizado)                                    | 118,22%  | 104,67%   | 84,22%       | 109,78%  | 117,33%  | 88,44%   | 115,56%  | 111,56%  | 106,44%  | 148,00%  | 127,33%  | 122,67%  | 112,85%  |
| Status da Meta                                                                    | Cumprida | Cumprida  | Não Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida |

Fonte: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e Anexos – UPAE ARCOVERDE - 2019

**NOTA:** De acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2014, os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consultas não - médicas mediante a emissão de parecer social.

Vale destacar o que dispõe o artigo 15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17:

*‘ Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.’*

## 1.3 Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de atendimentos ambulatoriais de reabilitação em 2019 atingiu o volume de **7.606** atendimentos, representando um percentual de **140,85 %**, **cumprindo a meta pactuada de 5.400/ano** <sup>1</sup>.

**Tabela 03 – Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação**

| Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação – UPAE Arcoverde – Janeiro a Dezembro/2019 |          |           |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Meses                                                                                 | janeiro  | fevereiro | março    | abril    | maio     | junho    | julho    | agosto   | setembro | outubro  | novembro | dezembro | ANUAL    |
| Contratado                                                                            | 450      | 450       | 450      | 450      | 450      | 450      | 450      | 450      | 450      | 450      | 450      | 450      | 5.400    |
| Realizado                                                                             | 622      | 647       | 627      | 590      | 664      | 598      | 600      | 616      | 689      | 621      | 689      | 643      | 7.606    |
| % Produção de Reabilitação (Contratado x Realizado)                                   | 138,22%  | 143,78%   | 139,33%  | 131,11%  | 147,56%  | 132,89%  | 133,33%  | 136,89%  | 153,11%  | 138,00%  | 153,11%  | 142,89%  | 140,85%  |
| Status da Meta                                                                        | Cumprida | Cumprida  | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida | Cumprida |

Fonte: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e Anexos – UPAE ARCOVERDE - 2019

Verifica-se que esse indicador atingiu percentuais bem acima dos 100% contratado nesse período analisado. De acordo com o Artigo 10 da Lei Estadual nº 15.210/13, tem-se o seguinte:

*“XI – A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante*



*a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos assegura a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas”*

Ainda de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da mesma Lei, tem-se:

*“§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.*

*§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12.”*

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UP AE ARCOVERDE, estão descritos no Anexo III do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, são eles:

**a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UP AE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

**c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.



**Tabela 04 – Resumo dos Indicadores de Qualidade**

| RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE                                                     |                                                                                                                     |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2019 |                                                                                                                     |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                                                                                                                   |
| UPAE ARCOVERDE – JANEIRO A DEZEMBRO/2019                                            |                                                                                                                     |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                                                                                                                   |
| INDICADORES DE QUALIDADE                                                            | CONTRATADO/ META                                                                                                    | Resultado nos Meses |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  | STATUS                                                                                                            |
|                                                                                     |                                                                                                                     | janeiro             | fevereiro        | março            | abril            | maio             | junho            | julho            | agosto           | setembro         | outubro          | novembro         | dezembro         |                                                                                                                   |
| 1. ATENÇÃO AO USUÁRIO                                                               |                                                                                                                     |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                                                                                                                   |
| 1.1 Pesquisa de Satisfação                                                          | a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos.<br>b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente | 61,99%              | 52,15%           | 54,31%           | 64,51%           | 68,42%           | 62,13%           | 67,00%           | 62,66%           | 58,09%           | 61,41%           | 67,88%           | 38,95%           | A Unidade entregou os relatórios no prazo e <b>cumpriu a meta em todos os meses</b> <sup>2</sup>                  |
| 1.2 Resolução de Queixas                                                            | a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas.<br>b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente    | 100,00%             | 100,00%          | 100,00%          | 100,00%          | 100,00%          | 100,00%          | 100,00%          | 100,00%          | 100,00%          | 100,00%          | 100,00%          | 100,00%          | A unidade enviou as informações no prazo e obteve resolução de 100%, <b>cumprindo a meta em todos os meses.</b>   |
| 2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE                                                   | a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente                                                    | Enviado no prazo    | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses.</b>                           |
| 3. GERENCIAMENTO CLÍNICO                                                            |                                                                                                                     |                     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                                                                                                                   |
| 3.1 Perda Primária                                                                  | a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente                                                    | Enviado no prazo    | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses</b> <sup>3</sup> . |
| 3.2 Taxa de Absenteísmo                                                             | a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente                                                    | Enviado no prazo    | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses</b> <sup>3</sup> . |
| 3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas                                           | a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente                                                    | Enviado no prazo    | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses</b> <sup>3</sup> . |

**Fonte:** Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e Anexos – UPAE ARCOVERDE – 2019



### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 005/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Ética; Comissão de Controle de Infecção; Comissão de Revisão de Prontuários.*

*3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”*

Conforme análise dos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão/DGMMAS, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento no ano de 2019 as Comissões de Controle de Infecção, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e Comissão de Revisão de Prontuário, assim como enviou as atas das reuniões mensais. Quanto à Comissão de Ética Médica, a DGMMAS informa que a Unidade não atende ao que preconiza a Resolução nº 2152/2016 do CREMEPE, que exige funcionamento de comissão de ética para unidades a partir de 31 médicos.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Engenharia Clínica, Educação Permanente e Núcleo de Segurança do Paciente, a UPAE ARCOVERDE manteve em pleno funcionamento durante o ano, conforme constam nos Relatórios Trimestrais elaborados pela DGMMAS.

### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

Os Pareceres da Comissão Técnica de Avaliação Interna – CTAI afirmam em suas conclusões ao final de cada trimestre/2019 que diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão ratifica os presentes Relatórios Trimestrais referentes aos períodos de Janeiro a Dezembro de 2019, posto que restou comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

### 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC)**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 46.511 em 20/09/2018, retroagindo seus efeitos a 27/03/2018 e vencendo em 26/03/2020. Assim, durante o ano de 2019, a Unidade **atendeu** ao artigo 4º, da Lei nº 15.210/13, vejamos:

*“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:*

*I – relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;*

*II – balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e*

*III – documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho (...).”*

### 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS



O Contrato de Gestão nº 005/2014 (UPAE ARCOVERDE) recebeu mensalmente recurso para sua manutenção no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%). O recebimento da parte variável dependeu do cumprimento de metas contratuais de produção e de qualidade, conforme percentuais específicos na tabela abaixo:

**Tabela 05 – Repasse de Gestão – Mensal**

|                                  |                            |     |            |
|----------------------------------|----------------------------|-----|------------|
| <b>Arcoverde</b>                 | Janeiro a Dezembro de 2019 |     |            |
| <b>REPASSE DE RECURSO</b>        |                            |     |            |
| Repasse Mensal *                 | 100%                       | R\$ | 450.000,00 |
| Recurso fixo                     | 70%                        | R\$ | 315.000,00 |
| Recurso variável                 | 30%                        | R\$ | 135.000,00 |
|                                  |                            |     |            |
| <b>RECURSO VARIÁVEL</b>          |                            |     |            |
| Repasse Produção                 | 20%                        | R\$ | 90.000,00  |
| Consultas Médicas                | 96%                        | R\$ | 86.400,00  |
| Consultas não Médicas            | 2%                         | R\$ | 1.800,00   |
| Sessões de Fisioterapia          | 2%                         | R\$ | 1.800,00   |
| Repasse Qualidade                | 10%                        | R\$ | 45.000,00  |
| Atenção ao Usuário               | 50%                        | R\$ | 22.500,00  |
| Controle de Origem dos Pacientes | 25%                        | R\$ | 11.250,00  |
| Gerenciamento Clínico            | 25%                        | R\$ | 11.250,00  |

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 22/2020/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000004/2020-20.

Para o ano de 2019, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de **R\$ 5.400.949,14 (cinco milhões quatrocentos mil novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)**, conforme informações expostas abaixo:

**Tabela 06 – Repasse de Gestão – Acúmulo do Ano**

| Arcoverde                                  | JANEIRO/19 | FEVEREIRO/19 | MARÇO/19   | ABRIL/19   | MAIO/19    | JUNHO/19   | Total Semestre |
|--------------------------------------------|------------|--------------|------------|------------|------------|------------|----------------|
| RECEITAS OPERACIONAIS                      | R\$        | R\$          |            |            |            | R\$        | R\$            |
| Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável) | 450.000,00 | 450.000,00   | 450.000,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 2.700.000,00   |
| Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)   | -          | -            | -          | -          | -          | -          | -              |
| Rendimento de Aplicações Financeiras       | 63,44      | 13,22        | 11,85      | 29,99      | 12,83      | 84,32      | 215,65         |
| Reembolso de Despesas                      | -          | -            | -          | -          | -          | -          | -              |
| Outras Receitas                            | -          | -            | -          | -          | -          | -          | -              |
| Desconto (Meta Não Atingida)               | -          | -            | -          | -          | -          | -          | -              |
| TOTAL DE REPASSES/RECEITAS                 | 450.063,44 | 450.013,22   | 450.011,85 | 450.029,99 | 450.012,83 | 450.084,32 | 2.700.215,65   |

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

\* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

| Arcoverde                                  | JULHO/19   | AGOSTO/19  | SETEMBRO/19 | OUTUBRO/19 | NOVEMBRO/19 | DEZEMBRO/19 | Total Semestre |
|--------------------------------------------|------------|------------|-------------|------------|-------------|-------------|----------------|
| RECEITAS OPERACIONAIS                      | R\$        | R\$        |             |            |             | R\$         | R\$            |
| Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável) | 450.000,00 | 450.000,00 | 450.000,00  | 450.000,00 | 450.000,00  | 450.000,00  | 2.700.000,00   |
| Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)   | -          | -          | -           | -          | -           | -           | -              |
| Rendimento de Aplicações Financeiras       | 156,57     | 66,15      | 118,42      | 109,32     | 239,24      | 43,79       | 733,49         |
| Reembolso de Despesas                      | -          | -          | -           | -          | -           | -           | -              |
| Outras Receitas                            | -          | -          | -           | -          | -           | -           | -              |
| Desconto (Meta Não Atingida)               | -          | -          | -           | -          | -           | -           | -              |
| TOTAL DE REPASSES/RECEITAS                 | 450.156,57 | 450.066,15 | 450.118,42  | 450.109,32 | 450.239,24  | 450.043,79  | 2.700.733,49   |

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

\* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.



Conforme informações presentes no Informativo nº 22 do Processo SEI nº 2300000298.000004/2020-20, a despesa da unidade referente a Recursos Humanos (celetista, autônomo e pessoa jurídica) perfaz, em média, um percentual de 70,63% <sup>4</sup> em relação à média do repasse mensal, estando assim acima **do limite de gastos com RH (70%)** conforme preceitua o Contrato de Gestão.

O referido documento também informa que a Unidade em questão apresentou um **superavit** no final do exercício de 2019 de **R\$ 378.222,15 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos)** <sup>5</sup>.

**Tabela 07 – Comparativo dos semestres de 2019 - Receitas X Despesas**

| ANO | MÊS    | RECEITA    | DESPESA    | DESPESA MÉDIA SEMESTRAL | RESULTADO   |
|-----|--------|------------|------------|-------------------------|-------------|
| 5   | JAN/19 | 450.063,44 | 405.447,36 | R\$ 410.143,28          | 44.616,08   |
| 5   | FEV/19 | 450.013,22 | 413.910,06 |                         | 36.103,16   |
| 5   | MAR/19 | 450.011,85 | 399.431,00 |                         | 50.580,85   |
| 6   | ABR/19 | 450.029,99 | 422.768,97 |                         | 27.261,02   |
| 6   | MAI/19 | 450.012,83 | 411.176,85 |                         | 38.835,98   |
| 6   | JUN/19 | 450.084,32 | 408.125,46 | 426.977,88              | 41.958,86   |
| 6   | JUL/19 | 450.156,57 | 366.478,89 |                         | 83.677,68   |
| 6   | AGO/19 | 450.066,15 | 413.243,84 |                         | 36.822,31   |
| 6   | SET/19 | 450.118,42 | 426.662,25 |                         | 23.456,17   |
| 6   | OUT/19 | 450.109,32 | 440.924,30 |                         | 9.185,02    |
| 6** | NOV/19 | 450.239,24 | 464.363,51 |                         | (14.124,27) |
| 6** | DEZ/19 | 450.043,79 | 450.194,51 |                         | (150,72)    |
|     |        |            |            | 4,10%                   |             |

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

NOTA: 4,10% Referência aumento da despesa média em relação ao semestre anterior.

\* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

\*\* Não concluída análise documental para novembro e dezembro.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 22/2020/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000004/2020-20.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Informativo nº 22 do Processo SEI nº 2300000298.000004/2020-20 declara em sua conclusão que “Por fim, em relação às prestações de contas apresentadas no exercício de 2019, informamos que as análises dos meses de novembro e dezembro ainda não estão concluídas, podendo sofrer alterações. Os períodos que tiveram as análises concluídas de acordo com Manual de Orientações versão 3.0 foram classificadas como **REGULAR COM RESSALVA**.”

Através do Processo SEI nº 2300000288.000059/2020-59, a Comissão Mista solicitou à DGMMAS Declaração Expressa de que os recursos tiveram boa e regular aplicação, recebendo a Declaração Negativa constante no mesmo processo com o seguinte teor:

*“Declaramos para o fim específico de justificar a ausência de declaração do Item 27 do Anexo II, bem como do Item 19, do Anexo VI das Organizações Sociais de Saúde, conforme disposto no artigo 1º da Resolução nº 065, de 04 de dezembro de 2019, que as análises das prestações de contas estão concluídas até o mês de outubro de 2019 e que as prestações de contas das competências de novembro e dezembro/2019 estão em fase de análise documental, uma vez que o prazo de entrega das referidas prestações de contas, das 37 (trinta e sete) unidades de saúde administradas por OSS, expirou no dia 05.03.2020. Pós recebimento dentro de 30 (trinta) dias, realizar-se-á as análises das referidas contas, disponibilizando para a OSS dentro de um prazo de 5 (cinco) dias providenciarem as correções das inconsistências e mais 10 (dez) dias para fechamento dos pareceres, ou seja, o encerramento se dará no dia 20 (vinte) de abril de 2020. Logo, resta impossibilitado o envio da declaração mencionada na*



referida resolução informando que a mesma será posteriormente encaminhada quando da conclusão do processo de análise das contas das competências do mês de novembro e dezembro de 2019 e assim encerrando a verificação do exercício, em obediência aos termos da Lei nº. 15.210 de 19 de dezembro de 2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17, bem como pela Lei nº 16.771/19”.

O acompanhamento da execução do contrato, abrangendo detalhamento de custos, gastos e despesas geradas pelas unidades, é realizado por setor competente da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS) vinculada à Secretaria Estadual de Saúde.

## 8. APONTAMENTO DE DESCONTO

Em 2019, a Unidade apenas descumpriu a meta no 1º trimestre, e em relação ao 2º, 3º e 4º trimestre de 2019 cumpriu todas as metas valoradas de Produção e Qualidade, havendo dessa forma apenas o apontamento de desconto mostrado nas tabelas abaixo:

**Tabela 08. Apontamentos de Desconto – 2019**

| Repasse Variável – UPAE ARCOVERDE – 1º Trimestre/2019 |           |           |                     |
|-------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------------------|
| Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (20%) Peso 2%  |           |           | R\$ 1.800,00        |
| Meses                                                 | Realizado | %Desconto | Descontos Apontados |
| Janeiro                                               | 118,22%   | 0,00%     | R\$ 0,00            |
| Fevereiro                                             | 104,67%   | 0,00%     | R\$ 0,00            |
| Março                                                 | 84,22%    | 10,00%    | R\$ 180,00          |
| Total                                                 |           |           | R\$ 180,00          |

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS /1º Trimestre/2019 – UPAE ARCOVERDE

## CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 005/2014 – UPAE ARCOVERDE**:

<sup>1</sup> A Comissão recomendou que fosse realizado um estudo de viabilidade de repactuação da meta do indicador de Atendimento Ambulatorial de Reabilitação por conta dos percentuais bem acima de 100%. O Relatório Assistencial do 3º trimestre informou que assim que finalizado será enviado. A Comissão aguarda o envio.

<sup>2</sup> Quanto à Pesquisa de Satisfação, constatou-se que ela não abrange os Atendimento Não Médicos e de Reabilitação. Tendo em vista o que preconiza o 8º Termo Aditivo, isto é, a aplicação da pesquisa de satisfação para 10% do total de atendimentos, essa Comissão solicita esclarecimentos.

<sup>3</sup> Em resposta aos questionamentos apontados nos Pareceres Conclusivos CMA 1º e 3º trimestres/2019, os Relatórios Trimestrais dos 3º e 4º trimestres, respectivamente, informaram as fórmulas de cálculo para os 03 indicadores de Gerenciamento Clínico. O que essa Comissão Mista recomenda de fato é que cada indicador/fórmula apontado tenha uma meta percentual discriminada em novo Termo Aditivo, não configurando apenas como meta cumprida apenas a entrega de relatório no prazo. Tudo isso possibilita medir e cobrar da contratada, via apontamento de desconto, o nível de excelência na qualidade do serviço prestado a ser aferido por esses indicadores.



<sup>4</sup> No que diz respeito ao percentual gasto com RH, conclui-se que este se apresenta acima do percentual máximo permitido em Contrato. Essa Comissão Mista que a Unidade elabore Plano de Ação para diminuição de gastos com pessoal para assim atender a exigência contratual.

<sup>5</sup> Esta Comissão recomenda que sejam tomadas as providências para a resolução dos superávits atingidos, a fim de não comprometer a situação econômico-financeira da contratante e do contrato em questão, e que seja considerada a possibilidade de revisão dos montantes repassados.

## CONCLUSÃO

Com base nos dados fornecidos, a presente Comissão reconhece o valor e a importância do serviço prestado e a necessidade de sua continuidade e permanência, já que apresentou resultados satisfatórios ao longo da sua execução. Reforça que o Contrato de Gestão é uma valiosa ferramenta gerencial, e por isso deve obedecer o seu propósito principal, que é o controle e melhoria dos serviços na esfera pública, bem como a participação da sociedade, seja ela diretamente com o cidadão beneficiado, seja através das Organizações Sociais de Saúde.

Portanto, cabe enfatizar a necessidade do fiel cumprimento da Lei 15.210/2103, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em todos os seus aspectos, inclusive no que diz respeito à qualificação das entidades contratadas para operacionalização e gerenciamentos das unidades de saúde do Estado de Pernambuco. Para tanto, é importante que sejam tomadas as providências cabíveis para que as referidas organizações atendam aos requisitos necessários, em se tratando da renovação da sua qualificação (Hospital do Tricentenário, Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar, Fundação Manoel da Silva Almeida, Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, Fundação Altino Ventura, Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim, Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS e Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH).

Reforça, ainda, a grande necessidade de realizar os ajustes necessários, fato comum a qualquer modelo inovador, para que seja alcançado seu pleno funcionamento e execução, bem como os que futuramente venham a ser enxergados, a fim de garantir contínuo aperfeiçoamento e qualidade do modelo oferecido. Sem esquecer de mencionar a importância do papel de todos os agentes envolvidos nesse processo, seja por meio de execução do serviço, seja por meio de sua fiscalização e acompanhamento, e principalmente daqueles que fazem uso dele.

Esta Comissão Mista conclui que, a partir dos dados apresentados, o modelo adotado vem atendendo à população do Estado de Pernambuco, garantindo a oferta dos serviços de saúde e preocupando-se com uma maior abrangência deste, alcançando e melhorando toda a rede de saúde do Estado, bem como oferecendo a possibilidade de acesso a variados tipos de serviço, tornando possível inclusive à interiorização de especialidades e serviços antes só oferecidos em grandes centros.

**Recife, abril de 2019.**

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO – Matrícula 324.268-4 SEPLAG**

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE – Matrícula 389.822-9 SES**

**RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA – Matrícula 401.713-7 SES**

**SANDRA MACIEL NAVARRO – Matrícula 388.908-4 SES**